

## ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

## LEI Nº 1097 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima, criada em 16 de julho de 2008, sediada na Rua Cel. Albuquerque, nº 810, bairro da Santa Casa – Sobral-CE, é composta pelos moradores da comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.189.677/0001-73.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de setembro de 2011.

JOSÉ CLODOVEÙ DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 971/11 Ref. Projeto de Lei nº 1386/11

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima, na forma que indica e dá outras providências." aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de setembro de 2011.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal